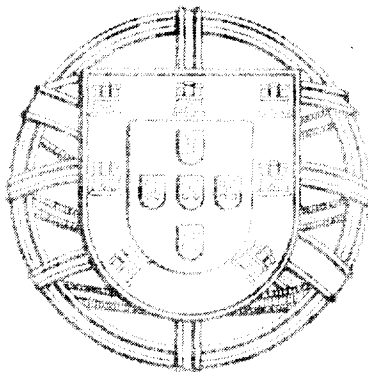




DIÁRIO DA REPÚBLICA

S U M Á R I O

Ministério das Finanças

Declaração n.º 76/91:

De terem sido autorizadas transferências de verbas no orçamento do Ministério no montante de 1 808 593 contos para o ano de 1990 2274

Ministério da Educação

Portaria n.º 358/91:

Altera a designação do grau de bacharel em Tecnologia da Produção e Manutenção Industrial, conferido pelo Instituto Politécnico de Viseu, através da sua Escola Superior de Tecnologia, para grau de bacharel em Engenharia da Produção e da Manutenção Industrial e altera a regulamentação do respectivo curso. Revoga a Portaria n.º 362/90, de 11 de Maio 2276

Portaria n.º 359/91:

Altera o plano de estudos do curso de Produção Agrícola ministrado pela Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Santarém 2279

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

3.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

Declaração n.º 76/91

De harmonia com o disposto na parte final do n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 46/84, de 4 de Fevereiro, se publicam as seguintes transferências de verbas no Orçamento para 1990, autorizadas nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 5.º do mesmo diploma:

Classificação						Rubricas	Em contos	
Orgânica			Funcional	Económica			Reforços ou inscrições	Anulações
Capítulo	Divisão	Sub-divisão		Código	Alínea			
03	01		1.01.0	01.00.00	Despesas com o pessoal:			
				01.01.00	Remunerações certas e permanentes:			
				01.01.09	Participações e prémios	-		45
				02.00.00	Aquisição de bens e serviços correntes:			
				02.03.00	Aquisição de serviços:			
				02.03.10	Outros serviços	45		-
					Total do capítulo 03	45		45
05	01	01			Controlo e fiscalização orçamental			
					Direcção-Geral da Contabilidade Pública			
					Serviços próprios			
				01.00.00	Despesas com o pessoal:			
				01.01.00	Remunerações certas e permanentes:			
				01.01.11	Subsídios de férias e de Natal	29 000		-
				01.02.00	Abonos variáveis ou eventuais:			
				01.02.02	Horas extraordinárias	-		500
				01.02.04	Ajudas de custo	-		525
				02.00.00	Aquisição de bens e serviços correntes:			
				02.02.00	Bens não duradouros:			
				02.02.02	Combustíveis e lubrificantes	30		-
				02.02.06	Consumos de secretaria	-		30
				02.03.00	Aquisição de serviços:			
				02.03.01	Encargos das instalações	-		3 000
				02.03.02	Conservação de bens	60		2 000
				02.03.04	Locação de material de informática	-		3 000
				02.03.05	Locação de outros bens	-		1 500
				02.03.06	Comunicações	-		1 060
				02.03.07	Transportes	-		1 000
				02.03.10	Outros serviços	-		8 175
				07.00.00	Aquisição de bens de capital:			
				07.01.00	Investimentos:			
				07.01.07	Material de informática	-		5 580
				07.01.08	Maquinaria e equipamento	-		2 720
					Total do capítulo 05	29 090		29 090

Classificação						Em contos		
Orgânica			Funcional	Económica		Rubricas	Reforços ou inserções	Anulações
Capítulo	Divisão	Sub-divisão		Código	Alinea			
13	01	01				Serviços fiscais e patrimoniais Direcção-Geral das Contribuições e Impostos Serviços próprios Despesas com o pessoal: Remunerações certas e permanentes: 01.00.00 Pessoal além dos quadros - 13 000 01.01.00 01.01.02 Pessoal contratado a prazo 5 000 - 01.01.03 Pessoal em regime de tarefa ou avença - 5 000 01.01.04 Pessoal aguardando aposentação 8 000 - 01.01.05 Subsídios de férias e de Natal 5 000 - 01.01.11 01.02.00 Abonos variáveis ou eventuais: 01.02.04 Ajudas de custo 2 500 - 01.02.05 Outros abonos em numerário ou espécie 10 000 - 02.00.00 Aquisição de bens e serviços correntes: 02.02.00 Bens não duradouros: 02.02.06 Consumos de secretaria 4 000 - 02.03.00 Aquisição de serviços: 02.03.02 Conservação de bens - 2 000 02.03.07 Transportes 2 000 - 02.03.10 Outros serviços - 9 500 07.00.00 Aquisição de bens de capital: 07.01.00 Investimentos: 07.01.03 Edifícios 6 000 - 07.01.07 Material de informática - 10 000 07.01.08 Maquinaria e equipamento - 3 000		
	02	01				Direcção-Geral das Alfândegas Serviços próprios Despesas com o pessoal: Remunerações certas e permanentes: 01.00.00 Pessoal dos quadros 27 950 - 01.01.00 01.01.01 Pessoal além dos quadros - 70 01.01.02 Pessoal aguardando aposentação 1 000 - 01.01.05 Pessoal em qualquer outra situação - 4 400 01.01.06 Participações e prémios: 01.01.09 A Dotação com compensação em receita - 325 050 01.01.11 Subsídios de férias e de Natal 371 150 - 01.02.00 Abonos variáveis ou eventuais: 01.02.02 Horas extraordinárias 1 450 - 01.02.04 Ajudas de custo 1 100 - 01.02.05 Outros abonos em numerário ou espécie - 71 200 01.03.00 Segurança Social: 01.03.02 Abono de família - 300 01.03.03 Prestações complementares - 300 01.03.04 Contribuições para a Segurança Social - 1 330		
	03	01				Guarda Fiscal Serviços próprios Despesas com o pessoal: Remunerações certas e permanentes: 01.00.00 Pessoal dos quadros 1 220 000 - 01.01.00 01.01.01 Subsídios de férias e de Natal: 01.01.11 Dotação própria 114 308 - 01.01.11 A		

Classificação						Rubricas	Em contos	
Orgânica			Funcional	Económica			Reforços ou inscrições	Anulações
Capítulo	Divisão	Sub-divisão		Código	Alínea			
13	03	01		01.02.00		Abonos variáveis ou eventuais:		
				01.02.03		Alimentação e alojamento:		
				01.02.03	A	Dotação própria.....	-	100 000
				01.02.05		Outros abonos em numerário ou espécie:		
				01.02.05	A	Dotação própria.....	-	22 074
				01.03.00		Segurança Social:		
				01.03.01		Encargos com a saúde	-	40 617
				02.00.00		Aquisição de bens e serviços correntes:		
				02.02.00		Bens não duradouros:		
				02.02.02		Combustíveis e lubrificantes	-	50 000
				02.02.07		Material de transporte — Peças	-	17 301
				02.02.08		Outros bens não duradouros	-	30 000
				02.03.00		Aquisição de serviços:		
				02.03.01		Encargos das instalações	-	30 000
				02.03.02		Conservação de bens	-	70 000
				02.03.06		Comunicações	-	50 000
				02.03.07		Transportes	-	130 000
				02.03.10		Outros serviços	-	10 000
				06.00.00		Outras despesas correntes:		
				06.03.00		Diversas	-	2 400
				07.00.00		Aquisição de bens de capital:		
				07.01.00		Investimentos:		
				07.01.01		Terrenos	-	2 000
				07.01.02		Habitacões	-	49 000
				07.01.03		Edifícios	-	270 000
				07.01.04		Construções diversas	-	32 000
				07.01.06		Material de transporte	-	307 800
				07.01.07		Material de informática	-	4 745
				07.01.08		Maquinaria e equipamento	-	116 371
						Total do capítulo 13	1 779 458	1 779 458
						Total do Ministério	1 808 593	1 808 593

Nos originais dos processos relativos às alterações orçamentais constantes da presente declaração constam os despachos ministeriais para a sua materialização.

3.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 1 de Abril de 1991. — O Director, *Serafim de Oliveira França*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Portaria n.º 358/91

de 22 de Abril

Sob proposta das comissões instaladoras do Instituto Politécnico de Viseu e da sua Escola Superior de Tecnologia:

Ao abrigo do disposto no capítulo III do Decreto-Lei n.º 316/83, de 2 de Julho:

Manda o Governo, pelo Ministro da Educação, o seguinte:

1.º

Alteração de designação

O grau de bacharel em Tecnologia da Produção e Manutenção Industrial conferido pelo Instituto Politécnico de Viseu, através da sua Escola Superior de Tecnologia, criado pela Portaria n.º 362/90, de 11 de

Maio, passa a designar-se por grau de bacharel em Engenharia da Produção e da Manutenção Industrial.

2.º

Regulamentação

O curso de bacharelato em Engenharia da Produção e da Manutenção Industrial passa a ser regulamentado nos termos da presente portaria.

3.º

Duração do curso

O curso tem a duração de três anos lectivos.

4.º

Plano de estudos

O plano de estudos do curso é o constante do anexo à presente portaria.

5.º

Disciplinas de opção

1 — O número mínimo de alunos necessário ao funcionamento de cada disciplina que integre o plano de estudos como disciplina de opção é de 10.

2 — Exceptuam-se do disposto no n.º 1 os casos em que o docente assegure a docência da disciplina para além do número máximo de horas a que é obrigado por lei.

3 — O regime do presente número aplica-se igualmente aos conjuntos de disciplinas inscritos em alternativa no plano de estudos, sem prejuízo de ser assegurado sempre o funcionamento de um deles.

6.º

Estágio

1 — A Escola organizará um estágio com a duração total não inferior a 90 dias.

2 — O estágio tem carácter escolar, sendo o seu objectivo a aproximação do aluno à realidade da futura actividade profissional.

3 — O estágio será objecto de avaliação, que se traduzirá numa classificação.

4 — A realização e avaliação do estágio obedecerá a regulamento a aprovar pela comissão instaladora da Escola Superior de Tecnologia, sob proposta do respectivo conselho científico.

5 — O regulamento a que se refere o n.º 4 será sujeito a homologação da comissão instaladora do Instituto Politécnico de Viseu.

7.º

Classificação final

1 — A classificação final é a média aritmética ponderada, arredondada às unidades (considerando-se como unidade a fracção não inferior a cinco décimas), das classificações das disciplinas que integram o respectivo plano de estudos e do estágio a que se referem os n.ºs 4.º e 6.º

2 — Os coeficientes de ponderação são fixados pelo conselho científico.

8.º

Condições para a obtenção do grau

É condição para a obtenção do grau de bacharel em Engenharia da Produção e da Manutenção Industrial a aprovação cumulativa:

- a) Na totalidade das disciplinas que integram o respectivo plano de estudos;
- b) No estágio a que se refere o n.º 6.º

9.º

Regime de transição

As regras do regime de transição a adoptar para os alunos que hajam estado inscritos no anterior plano de estudos serão fixadas pela comissão instaladora do Instituto, sob proposta da comissão instaladora da Escola, ouvido o conselho científico.

10.º

Entrada em funcionamento

Cabe ao presidente da comissão instaladora do Instituto Politécnico de Viseu, sob proposta da comissão instaladora da Escola Superior de Tecnologia, ouvido o conselho científico, fixar o ano lectivo em que entrará em funcionamento o plano de estudos aprovado pela presente portaria.

11.º

Disposição revogatória

Sem prejuízo do período de transição a que se refere o n.º 9.º, é revogada a Portaria n.º 362/90, de 11 de Maio.

Ministério da Educação.

Assinada em 26 de Março de 1991.

Pelo Ministro da Educação, *Alberto José Nunes Correia Ralha*, Secretário de Estado do Ensino Superior.

ANEXO I**Instituto Politécnico de Viseu****Escola Superior de Tecnologia****Curso: Engenharia da Produção e da Manutenção Industrial**

Grau: bacharel

QUADRO N.º 1

1.º ANO

1.º semestre

Disciplina	Duração	Carga horária semanal			
		Teóricas	Teórico-práticas	Práticas	Seminários/estágios
Análise Matemática I	Semestral	2	—	2	—
Ciência dos Materiais	Semestral	2	—	3	—
Desenho Técnico I	Semestral	2	—	4	—
Física Geral	Semestral	2	—	3	—
Informática	Semestral	2	—	4	—
Inglês I	Semestral	—	—	2	—

QUADRO N.º 2

1.º ANO

2.º semestre

Disciplina	Duração	Carga horária semanal			
		Teóricas	Teórico-práticas	Práticas	Seminários/estágios
Análise Matemática II	Semestral	2	-	2	-
Materiais de Construção	Semestral	2	-	3	-
Desenho Técnico II	Semestral	2	-	4	-
Electricidade e Electrónica	Semestral	2	-	3	-
Métodos Numéricos	Semestral	2	-	4	-
Inglês II	Semestral	-	-	2	-

QUADRO N.º 3

2.º ANO

1.º semestre

Disciplina	Duração	Carga horária semanal			
		Teóricas	Teórico-práticas	Práticas	Seminários/estágios
Desenho de Máquinas	Semestral	2	-	4	-
Mecânica de Sólidos	Semestral	2	-	2	-
Práticas Oficinais I	Semestral	-	-	8	-
Electrónica e Instrumentação	Semestral	2	-	4	-
Termodinâmica	Semestral	2	-	4	-

QUADRO N.º 4

2.º ANO

2.º semestre

Disciplina	Duração	Carga horária semanal			
		Teóricas	Teórico-práticas	Práticas	Seminários/estágios
Gestão da Manutenção Industrial	Semestral	2	-	4	-
Mecânica dos Fluidos	Semestral	2	-	2	-
Práticas Oficinais II	Semestral	-	-	8	-
Processos de Ligação dos Metais	Semestral	2	-	4	-
Transferência de Calor	Semestral	2	-	4	-

QUADRO N.º 5

3.º ANO

1.º semestre

Disciplina	Duração	Carga horária semanal			
		Teóricas	Teórico-práticas	Práticas	Seminários/estágios
Órgãos de Máquinas	Semestral	2	-	4	-
Máquinas Eléctricas	Semestral	2	-	2	-
Corrosão e Revestimento	Semestral	-	-	6	-
Tecnologia Mecânica	Semestral	4	-	4	-
Projecto I	Semestral	-	-	8	-

QUADRO N.º 6

3.º ANO

2.º semestre

Disciplina	Duração	Carga horária semanal			
		Teóricas	Teórico-práticas	Práticas	Seminários/estágios
Automação e Controlo	Semestral	2	—	4	—
Máquinas Térmicas	Semestral	2	—	2	—
Combustíveis e Lubrificantes	Semestral	—	—	6	—
Gestão da Produção e dos Materiais	Semestral	4	—	4	—
Projecto II	Semestral	—	—	8	—

Portaria n.º 359/91

de 22 de Abril

Sob proposta das comissões instaladoras do Instituto Politécnico de Santarém e da sua Escola Superior Agrária;

Considerando o disposto na Portaria n.º 720/88, de 29 de Outubro;

Ao abrigo do disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 303/80, de 16 de Agosto, e no capítulo III do Decreto-Lei n.º 316/83, de 2 de Julho;

Manda o Governo, pelo Ministro da Educação, o seguinte:

1.º

Alteração

O plano de estudos do 3.º ano do curso de Produção Agrícola ministrado pela Escola Superior Agrária do Ins-

tituto Politécnico de Santarém passa a ser o constante do anexo à presente portaria.

2.º

Entrada em funcionamento

A alteração aprovada pela presente portaria entrará em funcionamento nos termos e prazos fixados por despacho do presidente da comissão instaladora do Instituto Politécnico de Santarém, sob proposta da comissão instaladora da Escola Superior Agrária, ouvido o respectivo conselho científico.

Ministério da Educação.

Assinada em 26 de Março de 1991.

Pelo Ministro da Educação, *Alberto José Nunes Correia Ralha*, Secretário de Estado do Ensino Superior.

ANEXO I

QUADRO N.º 3

Instituto Politécnico de Santarém**Escola Superior Agrária****Curso: Produção Agrícola****Grau: Bacharel**

3.º ANO

Disciplina	Duração	Carga horária semanal				Observações
		Teóricas	Teórico-práticas	Práticas	Seminários	
Organização e Gestão da Empresa Agrícola	Anual	2	—	2	—	—
Instalações e Equipamentos Agrícolas	Semestral/1	2	—	3	—	—
Técnicas de Regadio	Semestral/2	2	—	3	—	—
Apicultura	Semestral/2	1	—	3	—	(a)
Um dos seguintes conjuntos:						
Culturas Arvenses	Anual	1	—	2	—	—
Protecção Vegetal III	Anual	1	—	3	—	—
Fruticultura Especial	Anual	1	—	3	—	—
Culturas Protegidas	Semestral/1	1	—	3	—	—
Floricultura e Jardinagem	Semestral/2	1	—	2	—	—

Disciplina	Duração	Carga horária semanal				Observações
		Teóricas	Teórico-práticas	Práticas	Seminários	
ou:						
Culturas Arvenses	Anual	2	—	3	—	—
Protecção Vegetal II	Anual	1	—	3	—	—
Produção Animal II	Anual	1	—	2	—	—
Pastagens e Forragens	Anual	1	—	3	—	—

(a) Facultativa.

Duração:

Do ano lectivo: 30 semanas lectivas efectivas;

Do semestre lectivo: 15 semanas lectivas efectivas.

**DIÁRIO DA REPÚBLICA**

Depósito legal n.º 8814/85

ISSN 0870-9963

IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA, E. P.**AVISO**

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

PORTE
PAGO

1 — Preço de página para venda avulso, 5\$50; preço por linha de anúncio, 154\$.

2 — Os prazos de reclamação de faltas do *Diário da República* para o continente e regiões autónomas e estrangeiro são, respectivamente, de 30 e 90 dias à data da sua publicação.

PREÇO DESTE NÚMERO 44\$00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário da República» e do «Diário da Assembleia da República» deve ser dirigida à administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, E. P., Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1092 Lisboa Codex